

Regata Golf

25 de Outubro de 2025

Instruções de Regata



O Clube Amigos da Vela de Cruzeiro e do Mar Associação (CAVCMA) estabelece estas Instruções de regata para a realização da Regata Golf para todas as embarcações de Vela de Cruzeiro nas Divisões **ANC A, B, D, E e OPEN NHC** que queiram participar em sistema de pontuação em abono NHC. A regata será realizada no dia 25 de Outubro. O campo de regatas será no estuário do Rio Tejo e situado no mar da palha, com sinal de advertência da primeira largada do dia para todas as divisões às 11h30m.

1. REGRAS

1.1. A prova será disputada de acordo com as regras, tal como definidas nas Regras de Regata à Vela (RRV) e nos Regulamentos Desportivos da FPV.

1.2. Outros documentos que governam a prova:

1.2.1. Estão definidos no Anúncio de Regata (AdR) ou

1.2.2. Serão publicados no Quadro Oficial de Avisos (QOA), ou

1.2.3. Serão distribuídos aos barcos concorrentes no momento da confirmação da Inscrição.

1.3. Em todas as Regras que governam esta Prova:

1.3.1. Os termos “Concorrente” ou “Velejador” significam: pessoa que compete ou tem intenção de competir na prova;

1.3.2. [DP] significa que a Penalização por infração a essa Regra será à discrição da Comissão de Protestos (CP);

1.3.3. [SP] significa que poderá ser aplicada pela Comissão de Regatas (CR), sem Audiência, uma penalização padrão por infração a essa Regra ou, com Audiência, uma Penalização à discrição da CP, e

1.3.4. [NP] significa que essa regra não será fundamento para protesto por parte de um barco – isto altera a RRV 60.1 (a).

1.4. Quando em conflito, as Instruções de Regata prevalecem sobre o Anúncio de Regata, alterando a RRV 63.7. 1.5. Aplica-se o Apêndice P das RRV, se indicado no Suplemento.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

2.1. Todos os avisos aos concorrentes serão via VHF canal 9.

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

3.1. As Alterações às Instruções de Regata, serão afixadas, pelo menos, duas horas antes da hora prevista para a primeira largada do dia em que essa alteração entra em vigor, exceto qualquer alteração ao Programa de Regatas, que será afixada até às 20:00 do dia anterior àquele em que entra em vigor. As alterações poderão ser transmitidas via VHF.

4. SINAIS FEITOS PELA CR

4.1. Os sinais feitos serão expostos no mastro de sinais.

5. PROGRAMA DE REGATAS

5.1. O Suplemento inclui uma tabela com as marés e os percursos de regatas.

6. BANDEIRAS DE CLASSE

6.1. O Suplemento incluirá a descrição das bandeiras de classe.

7. ÁREAS DE REGATA / CAMPOS DE REGATA / PERCURSOS

7.1. A área de regata está definida acima, no primeiro parágrafo e no AdR

7.2. Os diagramas dos percursos estão no Suplemento de Regata.

7.3. Os percursos poderão ser encurtados conforme previsto na RRV 32.2.

8. BALIZAS

8.1. A lista de balizas que serão usadas, incluindo a descrição de cada uma, estará estabelecida no Suplemento.

9. LARGADA

9.1. As largadas das regatas serão efetuadas de acordo com a RRV 26.

9.2. A linha de largada será definida no Suplemento

9.3. [DP] Quando houver mais de uma divisão a largar, os barcos, cujo sinal de advertência ainda não foi exposto, não deverão navegar na área de largada durante as sequências de largada de outras classes. A área de largada é definida como a área ao redor da linha de largada até a distância de 50 metros.

9.4. Um barco que largue mais do que 10 minutos após o seu sinal de largada terá a pontuação DNS sem Audiência - isto altera a RRV A4 e A5.

9.5. Após sinalizar uma chamada individual, a Comissão de Regatas poderá anunciar os números de vela ou os nomes dos barcos que não largaram e foram identificados como OCS, via rádio VHF. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação. Isto altera a RRV 62.1(a)

10. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DO PERCURSO

10.1. Para alterar a próxima perna do percurso, a CR comunicará via VHF no canal 9, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

11. CHEGADA

11.1. A linha de chegada será definida no Suplemento

11.2. Com pouca visibilidade ou de noite, todas as embarcações são obrigadas a identificarem-se à Comissão de Regatas via rádio VHF, ou usando outra via indicada no Suplemento, (nome do barco e número de vela) aquando da aproximação à linha de chegada (0,5 milhas náuticas), sob pena de não lhes ser atribuída a Classificação se assim não procederem;

12. TEMPO LIMITE

12.1. O Suplemento definirá quais os tempos limite. Tempo Limite de Regata será o tempo limite para o primeiro barco efetuar o percurso e chegar;

12.2. Barcos que não cheguem dentro do Tempo Limite para Chegar serão classificados como **DNF** sem audiência. Isto altera as RRV 35, A4 e A5.

13. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

13.1. Boletim para protesto podem ser obtidos através da CR. Protestos, Pedidos de Reparação ou de Reabertura serão entregues a CR, dentro do Tempo Limite apropriado;

13.2. Em adição aos requisitos da RRV 61.1 (a), uma embarcação que pretenda protestar avisará a CR imediatamente após ter cruzado a linha de chegada, informando o número de vela do barco protestado. O barco protestante deverá aguardar até receber a confirmação da parte de um elemento da CR. Se o barco protestante não efetuar a sua chegada, informará um barco da CR sobre o protesto, se possível, ou após chegar a terra;

13.3. Para cada classe o Tempo Limite para protestar será até 60 minutos (ou outro intervalo de tempo se alterado no Suplemento) após a chegada do último barco, na última regata realizada nesse dia ou do momento em que é assinalado um Diferimento para o dia seguinte ou uma Anulação da última regata se for no último dia de provas;

13.4. As Notificações serão afixadas até 30 minutos após o Tempo Limite para Protestar, informando os concorrentes sobre as Audiências nas quais eles são uma parte ou, para as quais foram indicados como testemunhas, assim como o horário das mesmas;

13.5. As penalizações para as infrações às Regras da Classe, às IdR ou ao Anúncio de Regata (AdR) marcadas com [DP] ou [SP], caso venham a ter audiência, serão à discrição da CP. A abreviatura de pontuação para uma Penalização Discricionária Imposta ao abrigo desta Instrução, será DPI, exceto se a penalização for um DSQ ou um DNE;

13.6. [NP] [DP] Um barco que se tenha penalizado ou recado ao abrigo da RRV 44.1 deverá preencher um Formulário de Reconhecimento de Infração, disponível, dentro do Tempo Limite para Protestar.

14. DIAGRAMA DOS PERCURSOS

14.1. Os diagramas de percurso estarão descritos no Suplemento.

15. PONTUAÇÃO

15.1. O número necessário de regatas para que a Prova seja válida será de uma.

15.2. Para solicitar a correção de um alegado erro nas Classificações, os concorrentes deverão preencher o impresso para Pedido de Revisão de Resultados existente no Secretariado da Prova, até à hora limite para protestos ou até 30 minutos após ter tomado conhecimento do mesmo.

15.3. Será utilizado o sistema de pontuação conforme descrito no Suplemento.

16. SISTEMA DE PENALIZAÇÕES

16.1. Altera-se a RRV 44.1 e a RRV P2.1 são alteradas de modo que a Penalização de duas voltas é substituída pela Penalização de uma volta.

17. [NP] [DP] REGULAMENTOS DE SEGURANÇA

17.1. Um barco que se refere de uma regata, deverá informar a CR logo que possível;

17.2. Durante as regatas, o responsável pela Segurança é o Presidente da CR e a ele devem reportar todas as embarcações que circulam dentro ou em redor do Campo de Regata. Ao Presidente da CR, ou alguém por ele designado, é conferida suficiente autoridade para dirigir todas as operações de segurança;

17.3. Todos os barcos terão que estar equipados com um rádio VHF, mantendo escuta permanente no Canal indicado no Suplemento;

17.4. É da responsabilidade do Proprietário, Timoneiro ou responsável do barco, cumprir com as disposições legais previstas para as embarcações de recreio, tanto de carácter geral como especial para o governo e segurança da mesma;

17.5. Todo o barco que seja obrigado a arribar a terra num local que não seja uma Marina ou Porto de Abrigo ou esteja impedido de lá chegar pelos seus próprios meios, comunicará imediatamente esta circunstância, contactando por telemóvel ou rádio VHF a Comissão de Regatas.

17.6. Não o comunicando, caberá ao concorrente suportar todas as despesas das operações de Busca e Salvamento e de todos os meios que a Comissão de Regatas e Autoridade Organizadora resolvam acionar.

18. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

18.1. Um barco ou equipamento pode ser inspecionado em qualquer momento para verificação do cumprimento das Regras. Na água, um barco pode receber instruções de um medidor para se dirigir imediatamente a uma área por ele designada para inspeção.

18.2. Uma vez publicados os resultados provisórios, o Medidor poderá apresentar a lista de barcos que serão controlados. Os proprietários desses barcos ou os seus representantes, deverão contactar imediatamente o Medidor ou a Comissão de Regatas, onde lhes será indicará a hora e o lugar para o Controle de Medição do barco;

18.3. É da exclusiva responsabilidade do proprietário ou do responsável de cada barco verificar se o seu barco foi ou não convocado para um Controle de Medição.

19. (NP) (SP) PUBLICIDADE

19.1. Os barcos devem expor publicidade, se fornecida pela organização da regata, de acordo com o Regulamento 20.4.1 da WS – World Sailing.

20. BARCOS OFICIAIS E ACREDITADOS – IDENTIFICAÇÃO

20.1. Os barcos oficiais serão identificados do seguinte modo: - Comissão de Regata - Bandeira Amarela e/ou inscrição “CR”; - Imprensa – Bandeira Branca com a inscrição “Press”; - Comissão Técnica (Medidor) – Bandeira Branca com a inscrição “M”. Qualquer alteração deverá ser indicada no Suplemento.

21. [NP] CÓDIGO DE CONDUTA

21.1. Os concorrentes, chefes de equipa, e outras Pessoas de Apoio às equipas deverão cumprir com qualquer solicitação razoável, por parte de qualquer membro da organização da Regata (OR), CR, CP ou CT.

21.2. Código de Ética - Os participantes na Prova, Pessoas de Apoio, Acompanhantes, Dirigentes Desportivos, Árbitros e todos os envolvidos na Prova deverão cumprir e fazer cumprir os princípios definidos no Código de Ética publicado pela FPV.

22. PRÉMIOS

22.1. Os Prémios serão atribuídos tal como definidos no Anúncio de Regata.

23. COMUNICAÇÕES

23.1. A CR poderá utilizar o VHF canal 9 para dar informações. A CR poderá anunciar qualquer sinal de regata. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação, alterando a RRV 62.1 (a).

23.2. Exceto em caso de emergência enquanto em regata ou quando as regras de Classe o permitirem, um barco não efetuará transmissões por rádio nem receberá comunicações por rádio, que não estejam à disposição de todos os outros barcos concorrentes. Esta restrição aplica-se também a qualquer forma de comunicação efetuada através de telefones móveis ou outros meios informáticos, sejam mensagens de texto, de imagem, de áudio ou outras.

24. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

24.1. Os concorrentes e as Pessoas de Apoio participam nesta prova inteiramente por sua conta e risco. Lembra-se o prescrito na RRV 4, Decisão de Comper. A Autoridade Organizadora não aceitará qualquer responsabilidade por danos materiais, lesões pessoais ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova. A vela é, por natureza, um desporto imprevisível e, portanto, envolve elementos de risco. Ao participar no evento, cada concorrente concorda e reconhece que:

24.1.1. Está ciente do risco envolvido neste desporto e aceita a responsabilidade pela exposição de si mesmo, da sua tripulação e do seu barco ao risco inerente enquanto participa no evento;

24.1.2. É responsável pela segurança de si próprio, da sua tripulação, do seu barco e de outras quaisquer propriedades, seja a bordo ou em terra;

24.1.3. Aceita a responsabilidade por qualquer dano ou perda, na medida em que sejam causados por suas próprias ações ou omissões;

24.1.4. Ao participar em qualquer regata, está convencido de que o seu barco está em bom estado, equipado para navegar e, portanto, que está apto a participar;

24.1.5. A existência de uma CR, de barcos de apoio ou segurança, de Juizes e outros oficiais e voluntários pertencentes à Autoridade Organizadora não o exime das suas próprias responsabilidades; Os barcos de apoio e segurança são uma assistência limitada particularmente em condições de tempo difíceis;

24.1.6. Se inteirar de quaisquer riscos específicos do local, que aderiram às regras e informações produzidas para o local e que participou em todas as reuniões de segurança do evento.

25. SEGURO

25.1. Cada barco participante deverá estar coberto por uma Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros de um montante adequado à atividade e válido para competições desportivas e fazer-se acompanhar da respetiva Apólice.

26. CONSENTIMENTO DE IMAGENS

26.1. Os chefes de equipa, treinadores e restante pessoal de apoio, assim como os concorrentes inscritos, aceitam que poderão ser fotografados ou filmados e que, com este seu consentimento, tais imagens poderão ser usadas ou publicadas pela AO, FPV, seus patrocinadores ou pelos media, em conjunto com os nomes dos concorrentes ou não, sem quaisquer tipo de direitos de compensação ou de aprovação dessas imagens ou do seu uso no futuro.

27. CÂMARAS E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO

27.1. A organização da regata pode requerer a instalação de câmaras, sistemas de som ou de posicionamento por satélite, ou qualquer outro equipamento eletrónico em todas ou em algumas embarcações.

CAVCMA

Lisboa 20 de Outubro de 2025